



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 76

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2018

ANO VII



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	1230
ADVOCACIA GERAL	1239
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1240
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1240

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PDT
Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene para o dia 14 de maio de 2018, às 14:00h, no plenário desta Casa de Leis, para a concessão de Voto de Louvor à Associação de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia – ASPRA/PM/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora, nos termos do art. 107, inciso V, c/c o art. 181, inciso III, do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene para o dia 14 de maio de 2018, às 14h, no plenário desta Casa de Leis, para a concessão de Voto de Louvor à Associação de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia – ASPRA/PM/RO, bem como aos membros da diretoria, requerido através do Requerimento nº 1.442/2017, de 12/12/2017.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Venho à presença de V. EXA., com o devido acatamento, apresentar requerimento para a realização de Sessão Solene no dia 14 de maio de 2018, às 14h, no Plenário desta Casa de Leis, quando estaremos homenageando com o Voto de louvor à Associação de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia

– ASPRA/PM/RO, bem como aos membros da sua diretoria, em reconhecimento ao trabalho realizado pelos nobres companheiros dessa digníssima instituição.

Face ao exposto, é que peço aos Nobres Pares a aprovação de mais esta iniciativa, pelo qual antecipo sinceros agradecimentos.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dep. Hermínio Coelho – PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO EDSON MARTINS – MDB – Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa de Leis, no dia 30 de abril de 2018, às 15:00 horas, para entrega de Medalha do Mérito Legislativo e Voto de Louvor, nos termos do PDL nº 162/2017, 228/2018, 229/2018, 230/2018, 231/2018, 232/2018, 233/2018, 234/2018, 235/2018, 236/2018, 237/2018, 238/2018, 239/2018 e Requerimento 1495/2018.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, nos termos dos artigos 107, inciso V, c/c 181, inciso III, do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa de Leis, no dia 30 de abril de 2018, às 15:00 horas, para entrega de Medalha do Mérito Legislativo e Voto de Louvor, nos termos do PDL nº 162/2017, 228/2018, 229/2018, 230/2018, 231/2018, 232/2018, 233/2018, 234/2018, 235/2018, 236/2018, 237/2018, 238/2018, 239/2018 e Requerimento 1495/2018.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Estamos apresentando este requerimento, com o objetivo de que seja aprovada a realização de Sessão Solene no dia 30 de abril de 2018, às 15:00 horas, para entrega de Medalha do Mérito Legislativo e Voto de Louvor, nos termos do PDL nº 162/2017, 228/2018, 229/2018, 230/2018, 231/2018, 232/2018, 233/2018, 234/2018, 235/2018, 236/2018, 237/2018, 238/2018, 239/2018 e Requerimento 1495/2018.

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2º Secretário: ALEX REDANO
3º Secretário: DR. NEIDSON
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manvailer*
Departamento legislativo - *Huziel Trajano Diniz*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

Face o exposto, é que pedimos aos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dep. Edson Martins – MDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB - Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao ST PM Raimundo Soares do Nascimento, natural de Olho D'água das Cunhãs/MA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigo 1º e 3º, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O Militar ora homenageado ingressou na Polícia Militar do Estado de Rondônia em 01 de 1991 e, desde então, tem se destaca superiores, pares e subordinados. Tal destaque se encontra expresso em vários elogios consignados na ficha individual de missão de bem servir através da prestação de relevantes serviços à sociedade rondoniense.

É possuidora das seguintes condecorações:

- Medalha de Dedicção Policial Militar 1º Decênio;
- Medalha do Mérito Batalhão Rondon;
- Medalha Forte Príncipe da Beira;
- Medalha de Cidadão Honorífico de Rondônia.

Em seu histórico na PMRO constam seis anos servindo no 5º Batalhão de Polícia, 03 anos rádio Patrulha como reintegração de posses, rebeliões em estabelecimentos prisionais, ocorrências envolvendo reféns, posteriormente 2002, foi fazer o CAS (Curso de aperfeiçoamento de Sargento) e ao termino foi designado para servir no 1º Batalhão da PM/RO, onde serviu inicialmente a Rádio Patrulha e 2009 foi chamado para implantar o 1º Batalhão Núcleo de Polícia Comunitária – NPC, onde iniciou se trabalho com equipe que desenvolverem várias atividades entre elas a criação da Patrulha Comunitária, onde uma Guarnição ia casa da vítima no dia seguinte a ocorrência para verificar como ocorrido o atendimento da guarnição e prestar apoio a vítima, também foi criado o projeto PM na escola onde os policiais militares desenvolvem o trabalho de civismo nas escolas, foi crido a escolhinha de futebol, judô, karatê e handebol atendendo 6 escolas com esse projeto. Também foi criado o projeto “Um dia no quartel” onde 3 crianças passam o dia conhecendo as instalações das unidades da PM/RO (1º BPM, COE, CIA DE TRÂNSITO, HANGAR DO GOVERNO, CIOP E COMANDO GERAL) e no fim das visitas cada criança ganha um kit composto por uma camiseta bordado com o nome a criança, uma toalha bordada, um calendário, uma caneca e uma bola de futebol. Também criamos o Projeto PM DIGITAL onde crianças tem aulas de informática, sendo responsável também pela Patrulha Escolar do 1º BPM. São ações para aproximar a Polícia Militar da Comunidade.

Não somente pelo acima relatado, as por outros inúmeros motivos, entendemos que a policial militar preenche os requisitos de receber a comenda ora proposta e, dessa forma, contamos com o apoio e voto dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.
Dep. Léo Moraes – PDT

PROJETO DE LEI DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de cursos de noções básicas de primeiros socorros por pessoas que trabalham em escolas no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - As unidades de ensino das redes pública e privada do Estado de Rondônia deverão ter ao menos um servidor ou empregado, por turno, capacitados, ao menos uma vez ao ano, em curso de noções básicas de primeiros socorros, com carga horária de oito horas.

§ 1º os cursos devem ser ministrados pelo Corpo de Bombeiros, órgãos públicos capacitados ou empresa certificada.

§ 2º - o conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deve ser condizente com a natureza e faixa etária do público atendido pelos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo 3º - As unidades de ensino da rede pública e particular deverão disponibilizar kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 2º - As unidades de ensino da rede estadual e das escolas particulares deverão estar equipadas com material necessário à prestação dos primeiros socorros.

Parágrafo único – o material deve ser guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

Art. 3º O descumprimento da presente lei, em se tratando de escola particular, implicará às instituições de ensino:

- I – Advertência;
- II – multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro em caso de advertência reincidente;
- III – cassação de Alvará de Funcionamento, quando tratar-se de creche ou estabelecimento particular, ou responsabilização funcional e patrimonial, quando tratar-se de creche ou estabelecimento público.

Art. 4º As unidades de ensino públicas e privadas terão o prazo de 180 dias para realizar os cursos que se refere o “caput” do artigo 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Todo estabelecimento de ensino deve ter por objetivo garantir não somente a aplicação de uma formação educacional de qualidade, quanto proporcionar a manutenção da integridade física e psíquica de seus alunos.

O projeto tem como objetivo promover os primeiros socorros básicos a serem prestados a alunos, possíveis de

serem aplicados por qualquer pessoa. O Projeto de Lei Ordinária Federal nº 9468/2018 está tramitando na Câmara dos Deputados e dispõe sobre instituir a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

O curso de capacitação será oferecido anualmente para o corpo funcional e docente da escola, e será ministrado por entidades especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, como Corpo de Bombeiros.

O curso deve permitir que professores e funcionários possam identificar e agir, preventivamente, em situações de emergência e urgência médica; e intervir no socorro imediato dos acidentados até a chegada do suporte médico. O conteúdo do curso de primeiros socorros deve ser condizente com a natureza e faixa etária do público atendido pelas escolas.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de nosso projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2018.
Dep. Airton Gurgacz – PDT

PROJETO DE LEI DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações e autarquias estaduais do Estado de Rondônia, serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo por meio da internet, no Portal da Transparência.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo único – excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 3º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por no mínimo 5 (cinco) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo a publicidade dos atos públicos e sua transparência, em especial, na aquisição e contratação de serviços, concede respeito ao princípio da publicidade, bem como em decorrência da lei da transparência em vigor no nosso país, em conformidade aos princípios da administração pública que se fazem constantes no Art. 37 da Constituição Federal.

A proposta contribuir ainda mais com a nova ordem jurídica e administrativa iniciada com o advento da Lei de Transparência e Acesso à Informação, a qual instrumentalidade aos

princípios constitucionais da moralidade e da transparência, que regem a administração pública.

Com a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo no Portal da Transparência, a sociedade poderá acompanhar a tramitação dos processos e verificar em tempo real se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666, de 1993 (Lei das Licitações) estão sendo cumpridos. Em contrapartida, a administração pública terá a oportunidade de garantir maior publicidade e moralidade à gestão dos recursos públicos.

O desenvolvimento tecnológico tornou mais rápido e fácil o acesso a dados e informações relacionadas aos governos, que antes eram acessíveis a uma menor parcela da população. Com a proliferação dos meios de comunicação, a sociedade passou a deter mais ferramentas para efetuar o controle social da administração pública.

A propositura em tela não invade competência exclusiva do senhor Governador, uma vez que a matéria de licitações compete privativamente a União Federal editar normas gerais sobre licitação, e aos estados e municípios remanesce a competência para legislar sobre procedimentos administrativos, sendo a divulgação on line dos certames da licitação exatamente um deles.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de nosso projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2018.
Dep. Airton Gurgacz – PDT

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado com cópia, ao Diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços públicos (DER), da necessidade **URGENTE** de recuperação da RO-370, conhecida “Rodovia do Boi”, trecho entre Corumbiara e Chupinguaia, Município de Vilhena.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado com cópia, ao Diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços públicos (DER), da necessidade **URGENTE** de recuperação da RO-370, conhecida “Rodovia do Boi”, trecho entre Corumbiara e Chupinguaia, Município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento.

Apresentamos esta indicação demonstrando a necessidade de recuperação da “rodovia do boi” especificamente no trecho entre Corumbiara, aonde nos foi informado que o DER recuperou apenas o trecho pertencente ao município de Colorado do Oeste, porém no trecho que pertence a Vilhena, realmente a situação está precisando dessa recuperação. Como bem sabemos aquela rodovia liga os Municípios de Corumbiara, Chupinguaia e Parecis, sendo de extrema importância que se garanta a totalidade de recuperação pela importância que representa para o desenvolvimento da região, sendo chamada de “rodovia do Boi” justamente pela grande concentração de gado, além, ainda, de deter grande parte da produção de grãos. Assim, no caso de não ser realizado esse serviço toda a popu-

lação é prejudicada, e o próprio Estado também, porque é reconhecidamente uma região responsável por grande partes das produções no Estado. Sendo essas nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretário da Educação (SEDUC), da necessidade de serem providenciadas, com a máxima urgência, iluminação da quadra poliesportivas, construção do refeitório e reforma na rede elétrica na Escola Estadual Tiradentes, localizada no Município de Vilhena.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida a forma regimental, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretário da Educação (SEDUC), da necessidade de serem providenciadas, com a máxima urgência, iluminação da quadra poliesportivas, construção do refeitório e reforma na rede elétrica na Escola Estadual Tiradentes, localizada no Município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem principalmente para atender a necessidade daquela escola estadual que este ano teve uma procura acima da expectativa, atendendo 1.126 alunos e que precisam que sejam realizadas essas benfeitorias que são essenciais ao bom funcionamento daquela escola, ainda mais por ter sido uma das escolas que passaram pela militarização. A escola Tiradentes é mais uma unidade escolar do nosso Estado que precisa passar por transformação para poder auxiliar seus alunos a serem os protagonistas de suas próprias histórias, sendo que um ambiente propício é sem dúvidas alguma, uma das soluções que contribuem para esse fim. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretário da Educação (SEDUC) da necessidade de serem providenciadas, com a máxima urgência, a construção de 02 (duas) salas de aula, reforma geral na quadra poliesportiva e construção do refeitório na Escola Estadual Paulo Freire, localizada no Município de Vilhena.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida a forma regimental, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretário da Educação (SEDUC) da necessidade de serem providenciadas, com a máxima urgência, a construção de 02 (duas) salas de aula, reforma geral na quadra poliesportiva e construção do refeitório na Escola Estadual Paulo Freire, localizada no Município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem principalmente para atender a necessidade daquela escola estadual que localizada na zona urbana do Município de Vilhena, atende, hoje, cerca de 420 alunos em dois períodos, sendo essencial a construção de duas salas para que a prestação desse serviço seja eficiente. É necessário que sejam investidos recursos na melhoria da

infraestrutura escolar, por meio de construção, ampliação e reforma, bem como dotá-las com equipamentos que também melhorem de ensino, contribuindo com o interesse do aluno nesse espaço escolar bem como diminuindo a exposição a riscos de deteriorização na sua estrutura física. Assim, a necessidade de atendimento dessas benfeitorias que são essenciais ao bom funcionamento daquela escola. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – INDICA ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços públicos (DER), da necessidade de ser construída ponte em concreto armado sobre o Rio Massangana, travessão B-40, Município de Alto Paraíso, entre as linhas 80 e 85.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida a forma regimental, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços públicos (DER), da necessidade de ser construída ponte em concreto armado sobre o Rio Massangana, travessão B-40, Município de Alto Paraíso, entre as linhas 80 e 85.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem para solucionar o problema causado pelas condições que a ponte sobre o rio Massangana se encontra, necessitando que o poder Executivo, pegue si essa responsabilidade, no sentido de garantir aos cidadãos bem como a toda comunidade o livre e SEGURO trânsito, especialmente aos alunos e às produções. A ponte atualmente está em condições que apresentam sérios riscos à produções. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.
Dep. Lazinho da Fetagro – PT/RO

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços públicos (DER), da necessidade de ser realizado o patrolamento e cascalhamento do Travessão B-40 (SUL), localizada no trecho que sai da BR 364, sentido Distrito de Joelândia, Município de Ariquemes.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida a forma regimental, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços públicos (DER), da necessidade de ser realizado o patrolamento e cascalhamento do Travessão B-40 (SUL), localizada no trecho que sai da BR 364, sentido Distrito de Joelândia, Município de Ariquemes.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem para buscar soluções para o problema do Travessão B-40 (SUL) localizado na saída da BR-364, sentido Distrito de Joelândia, Município de Ariquemes, o qual precisa urgentemente do serviço de patrolamento e cascalhamento e m, vista das condições que está. Importa

dizer que essas condições se traduzem em impedimentos de passagem e ainda possibilidade de acidentes, bem como o bloqueio do escoamento das produções na região. Importante que o DER busque realizar esse serviço para assegurar o mais rápido possível o livre trânsito. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.

Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços públicos (DER), da necessidade de ser realizada, operação tapa buracos a RO 205, estrada que liga a BR 364 ao Município de Cujubim.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida a forma regimental, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços públicos (DER), da necessidade de ser realizada, operação tapa buracos a RO 205, estrada que liga a BR 364 ao Município de Cujubim.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem para solucionar um problema intransponível, já que segundo os moradores aquela estrada se encontra de tal forma que sujeita os moradores e quem trafega na região, qualquer momento sofrerem acidentes com alto risco a suas vidas, sendo então URGENTE a realização dessa demanda. É necessário que o DER compareça *“in loco”* e verifique as condições apontadas e busquem a solução adequada que permita o livre e seguro tráfego. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.

Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia (SESDEC), da necessidade de serem disponibilizados para preencher o quadro da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Porto Velho, profissionais para realização de diligências, escrivães e delegadas.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia (SESDEC), da necessidade de serem disponibilizados para preencher o quadro da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Porto Velho, profissionais para realização de diligências, escrivães e delegadas.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Esta indicação vem no sentido de ser garantido o atendimento especializado naquela Delegacia, que por si só já apresenta critérios diferenciados para atender um lado que é frágil nesse sistema e que, para ser protegido, precisa ter assegurada em sua estrutura administrativa pessoas aptas que propiciem esse atendimento especializado para as mulheres, víti-

mas de violência e que, quando buscam uma Delegacia Especializada vão de segurança e DA SEGURANÇA que o ambiente em si proporciona, e que precisa ser garantida, pois cada vez mais mulheres são submetidas à violência. É necessária a disponibilização de todos os meios indispensáveis para que a Delegacia Especializada possa exercer tal missão, mas o principal meio para da continuidade a esse processo de proteção à mulher é justamente garantindo o seu funcionamento, disponibilizando dessa forma os profissionais capacitados para esse fim. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 03 de março de 2018.

Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretário da Educação (SEDUC), da necessidade de ser disponibilizada a Coordenadoria Regional da Educação do Município de Buritis, 05 (cinco) centrais de ar condicionado para atender sua unidade.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida a forma regimental, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretário da Educação (SEDUC), da necessidade de ser disponibilizada a Coordenadoria Regional da Educação do Município de Buritis, 05 (cinco) centrais de ar condicionado para atender sua unidade.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Nobres Representantes do Poder Executivo em nosso Estado.

Esta indicação vem principalmente para atender aquela Coordenadoria que providenciou a ampliação de seu espaço, mas que ainda não pode expandir o atendimento na área ampliada, pois conta com as centrais de ar, o que impossibilita o atendimento nesses espaços. Nossa cidade é muito quente, característica própria desta região em particular e a necessidade de aparelhos de ar condicionado é essencial, já que ventiladores não resolvem os problemas causados pelo calor e, ainda geram uma enorme poluição sonora, por emitirem sons dificultam o atendimento e o desenvolvimento do trabalho. Assim na ampliação daquela Coordenadoria precisa-se ampliar também a possibilidade de garantir o bom desenvolvimento do trabalho, sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2018.

Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

MINUTA PROJETO DE LEI DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação, infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação

infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

Parágrafo Único. O curso será periodicidade anual e deverá ser atendido por todos os professores e funcionários das unidades de ensino e recreação supracitadas, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - Os cursos de capacitação em primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população tais como Corpo de Bombeiros, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Defesa Civil, Forças Policiais, Secretarias de Saúde ou Serviços assemelhados, tendo como objetivo:

I. Identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas;

II. Intervir no socorro imediato do(s) acidentado (s) até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torna-se possível.

Parágrafo 1º - O conteúdo da capacitação de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e faixa etária do público atendido pelos estabelecimentos de ensino ou recreação.

§ 2º - As unidades de ensino ou recreação da rede pública e particular deverão disponibilizar kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º - O dispositivo nesta Lei visa fazer com que as instituições dispostas no caput, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, efetivem cursos que capacitem professores e funcionários de toda rede educacional para exercer os primeiros socorros e estarem preparados para qualquer acidente que venha exigir um atendimento imediato.

Art. 4º - A capacitação de primeiros socorros disposta nesta Lei terá como público alvo professores e funcionários que atuam em toda a rede de educação e recreação, mas poderão ser estendidos aos alunos que declarem interesse em participar desde que o treinamento não dê ensejo à necessidade de avaliações e seja de livre participação, utilizando-se apenas como único critério de aprovação dos alunos matriculados a verificação de frequência, que deverá ser maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 5º - Ao estabelecimento de ensino será concedido um selo de que poderá fazer uso publicitário do mesmo e da chancela oficial nas veiculações publicitárias que promova seus serviços, produtos ou ações, sob a forma de selo impresso, pelo período de um ano, podendo ser renovado na ocasião da reciclagem do curso, sendo esta, obrigatória.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Saúde determinar qual modelo do selo e certificado que será desenvolvido para conferir aos participantes,

Art. 6º - As instituições de que tratam o artigo primeiro terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptação desta Lei, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará às instituições de ensino inadimplentes:

I. Advertência;

II. Multa de 5000 (cinco mil) reais, aplicada em dobro em caso de advertência reincidente;

III. Cassação de Alvará de Funcionamento, quanto tratar-se de estabelecimento particular, ou responsabilização funcional e patrimonial, quando tratar-se de estabelecimentos público.

Art. 8º - Cabe ao Poder Executivo definir no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação da presente lei, os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros.

Art. 9º - As despesas para execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu Plano Plurianual.

Art. 10. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2018.
Dep. Lazineho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade URGENTE de recuperação da ponte pertencente ao Município de Governador Jorge Teixeira, localizada sobre o Rio Pardo, na Linha 659, sentido Município de Cacaulândia.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade URGENTE de recuperação da ponte localizada sobre o Rio Pardo, na Linha 659, sentido Município de Cacaulândia.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Apresentamos esta indicação demonstrando à situação precária que tem passado as famílias na região, tendo sido elas que nos procuraram, apontando a urgente necessidade de recuperação da Ponte localizada sobre o Rio Pardo, mais precisamente na Linha 659, Município de Governador Jorge Teixeira, para que seja viabilizado o livre trânsito já que, por ser uma linha com constante tráfego de veículos, as condições daquela ponte impossibilitam o crescimento na região em todos os sentidos, isto porque, não se tem a passagem do ônibus escolar, tão pouco o escoamento da produção agrícola na região. O prejuízo se agrava em vista da importância da localização da referida ponte eis que a Linha 659 dá acesso ao Município Cacaulândia, daí a necessidade de ser adotada como medida urgente à recuperação da referida ponte, para proporcionar dentre muitos benefícios, o principal: SEGURANÇA aos alunos e moradores na região. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dep. Lazineho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secre-

tário da Educação (SEDUC), da necessidade de ser providenciada, a iluminação da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Heitor Villa Lobos localizada no Município de Ariquemes/RO.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida a forma regimental, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretário da Educação (SEDUC), da necessidade de ser providenciada, a iluminação da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Heitor Villa Lobos localizada no Município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem principalmente para atender a necessidade de ser providenciada a iluminação na quadra poliesportiva instalada na Escola Estadual Villa Lobos, em vista da necessidade de possibilitar a realização de atividades físicas e outras atividades corriqueiras o que tem sido dificultado pela falta da iluminação necessária que garanta essas atividades. É importante que essa indicação seja atendida, eis que a Escola Estadual Heitor Villa Lobos possui mais de 600 alunos, inclusive com atendimento integral, sendo essa solução necessária para garantir um ambiente escolar propício para alunos e professores. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de ser realizado o patrolamento e cascalhamento do Travessão B-40 da BR 421, sentido Triunfo, localizada na divisa dos Município de Ariquemes e Alto Paraíso.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida a forma regimental, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de ser realizado o patrolamento e cascalhamento do Travessão B-40 da BR 421, sentido Triunfo, localizada na divisa dos Município de Ariquemes e Alto Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem para solucionar o problema causado pelas condições que o travessão B-40 da BR 421 localizado na divisa dos Município de Ariquemes e Alto Paraíso se apresentam, o qual precisa urgentemente do serviço indicado, para garantir o livre trânsito das pessoas, veículos e das produções. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia (SESDEC), da necessidade de serem disponibilizados para preencher o quadro da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Porto Velho, profissionais para realização de diligências, escrivães e delegadas.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia (SESDEC), da necessidade de serem disponibilizados para preencher o quadro da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Porto Velho, profissionais para realização de diligências, escrivães e delegadas.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Esta indicação vem no sentido de ser garantido o atendimento especializado naquela Delegacia, que por si só já apresenta critérios diferenciados para atender um lado que é frágil nesse sistema e que, para ser protegido, precisa ter assegurada em sua estrutura administrativa pessoas aptas que propiciem esse atendimento especializada vão atrás de segurança e DA SEGURANÇA que o ambiente e si proporciona, e que precisa ser garantida, pois cada vez mais mulheres são submetidas à violência. É necessário a disponibilização de todos os meios indispensáveis para que a Delegacia Especializada possa exercer tal missão, mas o principal meio para a continuidade a esse processo de proteção à mulher é justamente garantindo o seu funcionamento, disponibilizado dessa forma os profissionais capacitados para esse fim. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 03 de março de 2018.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado c/c Exmo. Secretário da Educação (SEDUC), da necessidade de ser providenciado, com a máxima urgência, o isolamento acústico das salas de aula da Escola Estadual Heitor Villas Lobos localizada no Município de Ariquemes/RO.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida a forma regimental, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado c/c Exmo. Secretário da Educação (SEDUC), da necessidade de ser providenciado, com a máxima urgência, o isolamento acústico das salas de aula da Escola Estadual Heitor Villas Lobos localizada no Município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem principalmente para atender a necessidade ser realizado o isolamento acústico nas salas de aula, eis que as salas de aula não possuem essa estrutura em seu forro, o que tecnicamente não sabemos qual o nome aplicado, mas o problema está direcionado ao isolamento sala a sala. O que acontece é que após o forro das salas é como fosse um único ambiente, fazendo com que todas as salas se comuniquem o que dificulta o entendimento dos alunos; se uma sala apresenta um filme, ou uma apresentação musical, ou uma simples apresentação de classe, as demais salas não conseguem compreender o que está sendo apresentado em suas salas, isso porque tudo vira um eco só o que se acredita aconteceu por não haver um isolamento adequado que limite a propagação do som para os outros ambientes, transformando tudo numa confusão só, trazendo prejuízos aos alunos e professores. É necessário que essa indicação seja atendida, pois a Escola Estadual Heitor Villa Lobos possui mais de 600 alunos, uns em atendimento integral, mas todos buscando ser

protagonistas de suas próprias histórias, mas não veem outra solução senão resolver essas condições que tem tornado inadmissíveis um ambiente escolar propício para alunos e professores. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.
Dep. Lazineiro da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV – INDICA à Secretaria do Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de policiamento ostensivo constante, observada a urgência que o caso requer, no Horto Florestal do Bairro São José, em Espigão do Oeste.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, **INDICA** à Secretaria do Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de policiamento ostensivo constante, observada a urgência que o caso requer, no Horto Florestal do Bairro São José, em Espigão do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Policiamento ostensivo caracteriza-se pela evidência do trabalho da polícia à população consistindo resumidamente e fiscalizar comportamentos e atividades, regular ou manter a ordem pública, reprimindo crimes, contravenções, infrações de trânsito e zelando pelo respeito dos indivíduos à legislação. Em nível estadual, cabe à polícia militar desempenhar a função de polícia ostensiva, juntamente com a de preservação da ordem pública. Tal competência define caráter híbrido de policiamento preventivo-repressivo.

A presente indicação tem por objetivo atender a reivindicação dos próprios moradores que procuraram nosso Gabinete e nas últimas reuniões realizadas, nos foi passado com maior ênfase, o pedido de aumento do policiamento ostensivo na região, até com certa urgência.

Este estabelecimento foi criado pela prefeitura com o objetivo de se tornar uma área verde para lazer e visitação, onde se encontra uma estrutura com quiosques, mesas e bancos. Porém, devido à falta de manutenção, o local se encontra deteriorado e recentemente foi palco de 2 (dois) crimes de homicídio e vários furtos de motos entre outros produtos que foram encontrados na mata.

Atualmente não existe nenhuma estrutura de segurança para os moradores que residem próximos ao local devido a situação atual do local, já até foi alvo de discussão entre os moradores para o fechamento e desmatamento do bosque.

Importante lembrar que a falta de segurança e policiamento no local contribuem com o crescimento diário de violência, que vem aumentando, pois com um policiamento mais ostensivo e preventivo, ajudará a coibir tais práticas ilícitas praticadas na região.

Do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema é que peço apoio dos nobres parlamentares na aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2018.
Dep. Anderson do SINGEPERON - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado c/c à Secretaria de

Saúde do Estado (SESAU), de ser providenciada a instalação de uma central de atendimento da SAMU no Município de Nova Mamoré.

O Deputado *in fine*, cumprida a forma regimental, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado c/c à Secretaria de Saúde do Estado (SESAU), de ser providenciada a instalação de uma central de atendimento da SAMU no Município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Com fundamentos nos princípios de “descentralização dos serviços para os municípios” (inciso IX, a) e a “organização dos serviços públicos de modo a evitar a duplicação de esforços para fins idênticos” (inciso XIII)¹, sendo o atendimento realizado pelo SAMU essencial, é necessário buscar esse atendimento também em regiões aonde o índice de acidentes de trânsito tem aumentado como é o caso do Município de Nova Mamoré.

Não é de hoje que naquele Município precisa ser instalada uma central de serviços de atendimento móvel de urgência, para prestar os atendimentos indispensáveis, ainda mais considerando que o SAMU funciona 24 horas por dia e acidentes, sejam quais forem não tem hora determinada para acontecer.

Na verdade esse é um serviço que deveria ser garantido em todos os municípios, de todas as regiões, em vista da importância que lhe é intrínseca, até porque o SAMU atende urgência em todos os cantos: no meio da rua, dentro de casa, no trabalho, de dia, à noite, norte sul leste ou oeste.

Observando essa sua principal característica ligada ainda aos profissionais que estão à frente dessas unidades de atendimento, destacando a importância de mais profissionais e mais veículos com o objetivo de dar mais segurança ao cidadão.

Além do mais, o atendimento do SAMU é de uma especialidade e paciência que temos que enaltecer esses servidores, já que a partir deles uma vida pode ser salva; um idoso pode ser socorrido; um bebê pode ter seu coração batendo novamente.

O SAMU atende 3.514 municípios, cobrindo 81,8% da população brasileira, sendo que o Governo Federal investe R\$ 1,1 bilhão no serviço, anualmente², sendo que a responsabilidade do Governo Federal é de 50% (cinquenta por cento), e o restante dividido entre estados e municípios.

Contudo o ente federal, caso a União, apenas repassa para os entes estaduais e municipais os recursos necessários para organização e execução do serviço de atendimento à saúde, **incluindo o de emergência por ambulâncias**, dentro de sua área de abrangência, determinação esta contida na Lei Federal 8.080/90, conhecida como Lei Orgânica da Saúde, que estabeleceu competências diferentes para a União, Estados e Municípios na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma vimos indicar a necessidade de ser instalada uma central do SAMU naquele Município de Nova Mamoré, em vista da necessidade da própria região atendendo os cidadãos em suas carências mais significativas: a saúde e a vida.

¹ Artigo 7º lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

(...)

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

(...)

X – descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera do governo:

a) Ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

(...)

XIII – organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

² <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-10/governo-libera-r-33milhoes-para-ampliar-atendimento-do-samu>

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2018.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA ao Exmo. Governador do Estado com cópia à Procuradoria Geral do Estado da necessidade de implantação de treinamentos de primeiros socorros nas instituições de ensino conforme Minuta anexa.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado com cópia à Procuradoria Geral do Estado da necessidade de implantação de treinamentos de primeiros socorros nas instituições de ensino conforme Minuta anexa.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,
Nobres Representantes do Poder Executivo em nosso Estado.

Não poderemos olvidar que é de extrema importância que todo estabelecimento de ensino ou recreação que (...) reúne crianças e adolescentes, seja ele público ou privado, deve ter por objetivo garantir não somente a aplicação de uma formação educacional de qualidade, quanto proporcionar a manutenção da integridade física e psíquica de seus tutelados e alunos"⁵

Há um grande número de acidentes em escolas que devido a uma falta de assistência capacitada no momento acabam por trazer a esses jovens sequelas, às vezes irremediáveis ou ainda, vir a sofrer um óbito, que poderia ser evitado.

Conforme se depreende de textos publicados na internet, um número significativo desses acidentes pode ser administrado – tendo suas consequências atenuadas ou anuladas – se, diante da verificação do acidente, ocorrer uma imediata prestação de auxílio básico ao jovem ou criança por parte de um adulto previamente treinado em procedimentos básicos de primeiros socorros.

Acidentes com crianças não são isolados. Engasgamentos, quedas, convulsões, afogamento, cortes, queimaduras não são casos isolados. Mas podem ser administrados de forma eficiente se atendidos imediatamente por adultos que detenham o mínimo de treinamento, quer sejam professores, cuidadores ou funcionários.

Deve-se sim buscar a capacitação responsável a essas pessoas diretamente envolvidas na atenção a criação e adolescentes. É uma necessidade urgente que não permitirá a ocorrência de prejuízos a uma vida, pelo desconhecimento de

simples técnicas de ação imediata que certamente farão diferença entre a vida e a morte.

Proposta semelhante tramita em vários Estados e Municípios e já foi apresentada na Câmara de Deputados, decorrentes de vários acidentes ocorridos⁶ que, em decorrência da falta de assistência imediata num evento corriqueiro, causou justamente o que pretendemos evitar com a apresentação desta Lei: perda irreparável por pura falta de atenção imediata e de baixa complexidade de um adulto treinado.

Acidentes podem ocorrer a qualquer tempo. Em qualquer lugar. E esta proposta visa justamente permitir que profissionais adultos que tutelam essas crianças e jovens e formação, garantam, na ocorrência de um acidente, tenham a possibilidade de prevenir o agravamento da situação até a chegada da equipe especializada, daí a importância da capacitação prática para eventuais ocorrências.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

⁵ PL 9468/2018 – Aguardando Apreciação pelo Senado Federal – Câmara dos Deputados.

⁶ Mais recente o caso do menino Lucas BegaliZamora que em 27 de novembro de 2017, em município do Estado de São Paulo, Lucas, uma criança de 10 anos, engasgou-se com um pedaço de salsicha oriunda de lanche fornecido durante um passeio escolar. Não havendo à sua volta qualquer adulto capaz de aplicar a manobra Heimlich (também conhecida como manobra ou abraço do desengasgo), instalou-se na criança um quadro possivelmente evitável de morte cerebral até que chegassem os profissionais médicos ao recinto. Em dezembro de 2012, o menino Bernardo Gonçalves de 3 anos, morreu afogado na piscina da escola onde estudava em área nobre da zona sul de São Paulo. No pedido de socorro feito por uma funcionária do centro educacional que o menino frequentava ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), houve o relato de uma tentativa leiga de reanimação do menino. O processo investigativo não conclui ainda se os profissionais que deveriam cuidar das crianças no recinto tinham preparo técnico básico em primeiros socorros para casos e afogamentos com jovens.

Plenário das Deliberações, 22 de março de 2018.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a construção de uma ponte sobre o Rio Muqui, situada na Linha 72, Setor Martim Pescador, município de Alvorada do Oeste.

O Deputado que o presente subscrive, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a construção de uma ponte sobre o Rio Muqui, situada na Linha 72, Setor Martim Pescador, município de Alvorada do Oeste.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, pois é importante e única via de acesso para a região e encontra-se em estado precário. Com a construção da ponte irá melhorar o trânsito, o escoamento da produção, entre outras melhorias locais.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 2018.
Dep. Luizinho Goebel – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade que seja feito um quebra mola entre a Igreja Assembleia em frente a Linha MC 01, no Distrito do 5º BEC na RO 257 Km 06.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade que seja feito um quebra mola entre a Igreja Assembleia em frente a Linha MC 01, no Distrito do 5º BEC na RO 257 Km 06.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato de que este trecho está muito perigoso, os veículos trafegam em alta velocidade, trazendo muitos riscos aos pedestres que utilizam este perímetro da rodovia.

Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2018.
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, que conceda isenção de ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, solicita ao Governo do Estado que conceda isenção do Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para aquisição de máquinas e equipamentos realizada pelos municípios do Estado de Rondônia, destinadas a recuperação de estradas e fortalecimento da agricultura.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A presente propositura encontra respaldo no artigo 150, § 6º, da Constituição Federal, e constituem importante mecanismo de incentivo e fortalecimento aos municípios do Estado de Rondônia, especialmente aqueles que possuem grandes extensões de estradas não pavimentadas.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – MDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a necessidade da elevação do aterro na linha 02 no município de Costa Marques/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a necessidade da elevação do aterro na linha 02 no município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, tendo em vista que os moradores da referida linha, relatam que devido às fortes chuvas na região do Vale do Guaporé, os rios estão transbordando e na linha 02 está praticamente impossível trafegar, prejudicando o trabalho dos agricultores da região que não conseguem escoar sua produção para o município de Costa Marques/RO.

Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2018.
Dep. Lebrão – MDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – MDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que seja disponibilizado maquinário para a execução de serviços de limpeza das ruas e avenidas, por meio do projeto cidade limpa no distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que seja disponibilizado maquinário para a execução de serviços de limpeza das ruas e avenidas, por meio do projeto cidade limpa no distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, tendo em vista as reivindicações da população do distrito de Nova Califórnia, que sofre muito com a falta de manutenção e limpeza daquelas ruas e avenidas, que estão em péssimo estado de conservação. A limpeza das ruas e avenidas, vai trazer uma melhor qualidade de vida para os moradores, uma trafegabilidade mais efetiva e segura dos veículos, ciclistas e pedestres, e dar um aspecto maior de cuidado ao distrito.

Plenário das Deliberações, 09 de abril de 2018.
Dep. Lebrão – MDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – MDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que realize o patrolamento e encascalhamento do final do asfalto da Avenida Calama até o residencial Cristal, totalizando uma extensão de 3km, no município de Porto Velho/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que realize o patrolamento e encascalhamento do final do asfalto da Avenida Calama até o residencial Cristal, totalizando uma extensão de 3km, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O pedido em questão dar-se-á, devido o transtorno de aproximadamente 2 mil famílias, ou seja, quase 8 mil mora-

dores que estão sofrendo com a lama no período chuvoso e a poeira no verão amazônico.

Há Avenida Calama é uma importante via de nossa capital, que além da cidade, dá acesso a outros bairros. Apesar de esta em bom estado de conservação na parte asfáltica, a referida Avenida não recebeu asfaltamento em seus últimos 3km, que liga uma área mais asfaltada do centro.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.
Dep. Lebrão – MDB

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – MDB - Indica a liberação e entrega do material para a conclusão e efetivação da operação tapa-buracos, no município de Nova Brasilândia do Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual, através do Departamento de Estradas de Rodagens – DER, a necessidade de liberação e entrega do material para a conclusão e efetivação da operação tapa-buracos, no município de Nova Brasilândia do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Como Vossas Excelências podem muito bem anuir sendo de conhecimento de todos principalmente dos moradores do município de Nova Brasilândia do Oeste a dura realidade de várias ruas tanto do dentro como da periferia daquela cidade. O objetivo principal da execução da operação tapa-buraco é trazer um pouco de alento aos munícipes que ao se deslocarem de suas residências ao trabalho e ou até mesmo a passeio, sofrem com a situação e estado precário das vias em razão do período chuvoso e também da escassez de recursos da prefeitura para este fim.

Um dos papéis atribuído ao deputado é justamente o de atuar como fiscalizador e mediador entre o Poder Executivo e munícipes. O Parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo Poder Executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefício da coletividade.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dep. Maurão de Carvalho – MDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – MDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja realizado o Programa “Título Já”, na cidade de Porto Velho, por meio de termo de cooperação com a prefeitura da Capital, beneficiando com a Regularização Fundiária Urbana os seguintes bairros: Nova Floresta, Conceição, Eletronorte, Agenor de Carvalho, Nova Porto Velho, Lagoa, Lagoinha, Rosalina e Socialista.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que seja realizado o Programa “Título Já”, na cidade de Porto Velho, por meio de termo de cooperação com a prefeitura da Capital, beneficiando com a Regularização Fundiária Urbana os seguintes bairros: Nova Floresta, Concei-

ção, Eletronorte, Agenor de Carvalho, Nova Porto Velho, Lagoa, Lagoinha, Rosalina e Socialista.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana, lançada ainda no fim de 2017 em Ouro Preto do Oeste e demais regiões, já é uma realidade e um importante projeto do Governo do Estado.

Tendo em vista os inúmeros gargalos que nossa sofrida capital infelizmente possui, decidimos trazer para Porto Velho, esse importante projeto governamental que é o “Título Já”. A moradia é um bem precioso e está garantindo em nossa carta maior, todavia nem todos os cidadãos podem usufruir desse bem, pelas dificuldades financeiras, somada muitas vezes pelo desemprego.

Aos homens e mulheres da nossa capital, que tem o privilégio de possuírem seu pedacinho de terra devido uma vida inteira de muito esforço e bastante trabalho, nada mais justo que terem assegurado a escritura do seu imóvel, que devido os valores cartoriais e burocráticos torna-se difícil o cidadão arcar com um valor relativamente muito superior a sua renda mensal.

Além da legalização, o título definitivo traz segurança e devolve autoestima ao beneficiado, facilitando ainda possíveis liberações de recursos via instituições bancárias, para reformas, hipoteca e outras transações que melhor convir.

Contamos com o valioso apoio e os votos dos nobres Deputados, para aprovação desta importante indicação que irá ajudar os moradores dos bairros em questão.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.
Dep. Lebrão – MDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN - Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica das ruas abaixo citadas, localizada no bairro Planalto II, do município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, do Art. 146, inciso VII c/c Art. 181, do Regimento Interno, Indica ao Poder Executivo, **Urgentemente** a necessidade de pavimentação asfáltica das ruas abaixo citadas, localizadas no Bairro Planalto II, do município de Porto Velho – RO

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentar,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre falta de pavimentação asfáltica das ruas abaixo citadas, localizadas no Bairro Planalto II, do município de Porto Velho – RO.

- Rua Terra, em toda a sua extensão;
- Rua Solar, em toda a sua extensão;
- Rua Plutão, em toda a sua extensão;
- Rua Netuno, em toda a sua extensão;
- Rua Campestre, em toda a sua extensão;
- Rua Campari, em toda a sua extensão;
- Rua Planalto, em toda a sua extensão;
- Avenida Eduardo Campos, em toda a sua extensão.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições ade-

quadas para trafegar em via públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica das Ruas acima citadas, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de pavimentação asfáltica trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para àquela área.

Face o exposto, é que peço o nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de construção de (01) uma ponte de madeira na RO-480 Linha – 128 no KM 8,70, trecho RO – 133 / Linha 74 sobre o Rio Riachuelo, no município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual a necessidade de construção de (01) uma ponte de madeira na RO – 480 Linha 128 no KM 8,70, trecho RO – 133 / Linha 74 sobre o Rio Riachuelo, no município de Ji-Paraná/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Portanto, justificando a necessidade, o trânsito, o tráfego tanto de veículos quanto por pedestres é imenso e desmedido, fazendo com que a população conviva com uma circunstância de total insegurança e precariedade. Desta forma, com o atendimento do pleito ora cotado, iremos dar muito mais garantia e segurança a esses moradores, fazendo com que o ir e vir desses habitantes tenha mais segurança em sua locomoção. Assim, em consideração aos problemas e as necessidades enfrentadas pelos municípios, requeira a Vv. Excelências, o acolhimento do aludido pedido, considerando que tal fato, além de atender a demanda, resultará comodidade aos moradores daquelas regiões.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a Construção e conservação da mesma.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 04 de abril de 2018.
Dep. Laerte Gomes - PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, a necessidade de elaborar um Projeto de Lei com intuito de disponibilizar a compra de material bélico como forma de atender o grupo de Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, ouvindo o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, a necessidade de elaborar um Projeto de Lei com intuito de disponibilizar a compra de material bélico como for-

ma de atender o grupo de Agentes penitenciários do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente indicação visa atender a toda classe de trabalhadores de Agentes Penitenciários de Rondônia. Pois, cabe mencionar que o inclito deputado tomou conhecimento por meio do Requerimento nº 02/2018, que trata da solicitação por parte dos agentes penitenciários do Estado de Rondônia da criação de um projeto para a aquisição de material bélico para toda classe de trabalhadores em questão.

Um dos vários pontos elencados no referido Requerimento acima em referência, trata da luta que vem buscando a classe dos agentes para alcançar seus direitos. Declararam ainda sobre pontos atinentes aos presídios em relação as ameaças que sofrem por parte de presos. Abordaram sobre questões referentes aos homicídios que ocorrem contra a classe de agentes penitenciários e relatam que geralmente acontecem por conta da profissão eis que, na maioria das vezes esses profissionais não se encontram em serviços e sem meios de defesa.

Apontaram ainda, a necessidade da criação de um “Projeto de Lei” por parte do Poder Executivo para disponibilizar a compra de material bélico, para viabilizar o trabalho de todos os agentes penitenciários do Estado de Rondônia que é considerado um dos mais antigos e a segunda profissão mais perigosa do mundo, segundo a (OIT) Organização Internacional do Trabalho, além do que, tem por escopo também, a presente Indicação garantir a integridade física dos agentes e de seus familiares que em muitos casos são atingidos de forma injusta e indigna, havendo portanto, grande relevância no referido pedido.

Em consonância e com todo o supramencionado descreve a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 30, inciso V, *in verbis* :

Art. 30. Cabe a Assembleia Legislativa, com sanção do Governador do Estado, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

V – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2018
Dr. Neidson de Barros Soares – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO NEIDSON – PMN - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, a necessidade de sugerir um Reajuste de “Auxílio Saúde” para os Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do estado de Rondônia, a necessidade de sugerir um Reajuste de “Auxílio Saúde” para os Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação visa atender a toda classe de trabalhadores tais como os profissionais de Agente Penitenciários do Estado de Rondônia. Pois, cabe mencionar que o incluíto deputado tomou conhecimento por meio do Requerimento nº 01/2018, que trata da solicitação por parte dos agentes penitenciários Estaduais pertinente ao Reajuste de Auxílio Saúde desses profissionais.

Um dos vários pontos elencados no referido Requerimento acima em referência ao caso em tela abordado, trata-se dos valores recebidos pelos agentes e que encontram totalmente defasado. Declararam ainda, que os agentes penitenciários, sem o referido reajuste que possa ajudar a manter um plano de saúde minimamente digno terão que migrar para a rede pública afogando cada vez mais a saúde pública. Argumentaram também no documento acima em menção, que obtiveram o último reajuste no ano de 2011, mais precisamente no dia 10 de julho, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). E que os valores retro mencionados se encontram vigendo até a presente data.

Curial torna-se a presente solicitação, segundo o descrito no Requerimento acima, eis que a classe dos agentes penitenciários, se deparam com o reajuste dos planos de saúde e com isso vários servidores são obrigados a cancelarem seus convênios perdendo, portanto, os auxílios que lhes são concedidos.

Informaram ainda a classe dos trabalhadores que já fora entregue ao Governo do Estado de Rondônia um estudo detalhado com impacto na folha de pagamento com a atualização do auxílio. Que uma das propostas apresentadas os servidores passariam a receber de forma escalonada com valor mínimo de R\$ 160 (cento e sessenta reais) e máxima de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) obedecendo assim a faixa etária de cada servidor pertencente a classe dos Agentes Penitenciário do Estado de Rondônia.

No entanto, cabe declarar ainda, que o nobres Parlamentar Dr. Neidson, preocupado com a situação que passa e sofre os Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia, bem como a necessidade que a classe possui a defasagem dos valores acostados no documento que segue, entendeu em propor a presente indicação, como forma de atender com mais celeridade a possibilidade em solicitar e sugerir junto do Poder Executivo o que se pede acima.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção no pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2018
Dr. Neidson de Barros Soares – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Reitero ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a necessidade urgente de finalização da obra de construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola, distrito de Nova Londrina no município de Ji-Paraná.

O Deputado Estadual que o presente subscreve, o ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a necessidade urgente de finalização da obra de construção de quadra

poliesportiva na Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola, distrito de Nova Londrina, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta proposição tem como objetivo Reiterar a indicação nº 3640/2017 de 26 de maio de 2017, vez que até o presente momento não atendeu a demanda dos pais, alunos e docentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio Loyola, distrito de Nova Londrina, no município de Ji-Paraná.

Conheço das dificuldades físicas e financeiras para a manutenção e disponibilização do serviço no entanto é de suma importância o regular atendimento à população.

Este Parlamentar esteve no dia 13 de abril de 2018 na referida escola e constatou o abandono da obra da quadra esportiva desde 2015, mesmo com indicações da Assembleia Legislativa. Falta a conclusão dos banheiros, piso e luminárias.

Destaco o quanto a Secretaria de Estado de Educação tem investido para estruturar a qualidade da prestação de ensino e espaço físico das escolas estaduais. Esta Casa de Leis testemunhou inúmeros avanços de alunos e professores na rede de ensino, com aplicação de novos conceitos e tecnologias na aplicação.

No entanto esta proposição se dá necessidade urgente dos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio Loyola, no distrito de Nova Londrina, no município de Ji-Paraná, pois a construção da quadra poliesportiva foi iniciada no ano de 2014 e a empresa só trabalhou por três meses, sendo realizada apenas as estruturas e cobertura, faltando para a conclusão o piso, iluminação, banheiros. Desta forma não há espaço físico adequado para a prática de educação física e esportes, obrigando as crianças a praticarem as atividades no pátio ou na areia.

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio Loyola atende 150 (cento e cinquenta) alunos no ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, em dois períodos diários.

Ademais, os alunos e pais demandam esta indicação devido a existência de obra inacabada na própria escola, ocasionando um futuro criadouro de animais peçonhentos e mosquitos transmissores.

Certo que essa proposição merece total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares, para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2018
Dep. Airton Gurgacz – PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANO – PRB - Indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a necessidade da disponibilização e liberação de 690 toneladas de massa asfáltica para o município de Buritis, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estradas de Rodagem, a necessidade de disponibilização de 690 toneladas de massa asfáltica para o município de Buritis, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta proposição se faz necessária em virtude das péssimas condições que se encontra a referida localidade, onde

vários reclamações foram feitas devido aos buracos e avarias que são testemunhadas ao longo dos trechos urbanos. Veículos muito baixos e até mesmo o tráfego de pedestres está comprometido, principalmente em períodos chuvosos onde o acúmulo exacerbado de água impossibilita o fluxo dos transportes daquela região.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 2018
Dep. Alex Redano – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX RODANO – PRB - Indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estrada de Rodagem – DER, a necessidade da disponibilização e liberação de 609 toneladas de massa asfáltica para o município de Ariquemes, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estrada de Rodagem, a necessidade de disponibilização de 690 toneladas de massa asfáltica para o município de Ariquemes, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta propositura se faz necessária em virtude das péssimas condições que se encontra a referida localidade, onde várias reclamações foram feitas devido aos buracos e avarias que são testemunhadas ao longo dos trechos urbanos. Veículos muito baixos e até mesmo o tráfego de pedestres está comprometido, principalmente em períodos chuvosos onde o acúmulo exacerbado de água impossibilita o fluxo dos transeuntes daquela região.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 2018
Dep. Alex Redano – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX RADANO – PRB - Indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a necessidade da disponibilização e liberação de 340 toneladas de massa asfáltica para o município de Monte Negro, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estradas de Rodagem, a necessidade de disponibilização de 340 toneladas de massa asfáltica para o município de Monte Negro, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta propositura se faz necessária em virtude das péssimas condições que se encontra a referida localidade, onde várias reclamações foram feitas devido aos buracos e avarias que são testemunhadas ao longo dos trechos urbanos. Veículos muito baixo e até mesmo o tráfego de pedestres está comprometido, principalmente em período chuvosos onde o acúmulo exacerbado de água impossibilita o fluxo dos transeuntes daquela região.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 2018
Dep. Alex Redano – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANO – PRB - Indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estradas

de Rodagem – DER, a necessidade da disponibilidade e liberação de 340 toneladas de massa asfáltica para o município de Mirante da Serra, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Poder Executivo estadual junto ao Departamento de Estrada de Rodagem, a necessidade de disponibilização de 340 toneladas de massa asfáltica para o município de Mirante da Serra, destinado a recapeamento e recuperação das ruas.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta propositura se faz necessária em virtude das péssimas condições que se encontra a referida localidade, onde reclamações foram feitas devido aos buracos e avarias que são testemunhadas ao longo trechos urbanos. Veículos muito baixos e até mesmo o tráfego de pedestres esta comprometido, principalmente em períodos chuvosos onde o acúmulo exacerbado de água impossibilita o fluxo dos transeuntes daquela região.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 2018
Dep. Alex Redano – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANO – PRB - Indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estrada de Rodagem – DER, a necessidade da disponibilização e liberação de 340 toneladas de massa asfáltica para o município de Rio Crespo, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estradas de Rodagem, a necessidade de disponibilização de 340 toneladas de massa asfáltica para o município de Rio Crespo, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta propositura se faz necessária em virtude das péssimas condições que se encontra a referida localidade, onde várias reclamações foram feitas devido aos buracos e avarias que são testemunhadas ao longo dos trechos urbano. Veículos muito baixos e até mesmo o tráfego de pedestres esta comprometido, principalmente em períodos chuvosos onde o acúmulo exacerbado de água impossibilita o fluxo dos transeuntes daquela região.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 2018
Dep. Alex Redano – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANO – PRB - Indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a necessidade de disponibilização e liberação de 340 toneladas de massa asfáltica para o município de Governador Jorge Teixeira, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estradas de Rodagem, a necessidade de disponibilização de 340 tonela-

das de massa asfáltica para o município de Governador Jorge Teixeira, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta propositura se faz necessária em virtude das péssimas condições que se encontra a referida localidade, onde reclamações foram feitas devido aos buracos e avarias que são testemunhas ao longo dos trechos urbanos. Veículos muito baixos e até mesmo o tráfego de pedestres está comprometido, principalmente em períodos chuvosos onde acúmulo exacerbado de água impossibilita o fluxo dos transeuntes daquela região.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 2018
Dep. Alex Redano – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANO – PRB - Indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a necessidade de disponibilização e liberação de 510 toneladas de massa asfáltica para o município de Alto Paraíso, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento de estradas de Rodagem – DER, a necessidade de disponibilização de 510 toneladas de massa asfáltica para o município de Alto Paraíso, destinado a recapeamento e recuperação de ruas.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta propositura se faz necessária em virtude das péssimas condições que se encontra a referida localidade, onde várias reclamações foram feitas devido aos buracos e avarias que são testemunhas ao longo dos trechos urbanos. Veículos muito baixo e até mesmo o tráfego de pedestres está comprometido, principalmente em períodos chuvosos onde o acúmulo exacerbado de água impossibilita o fluxo dos transeuntes daquela região.

Plenário das Deliberações, 05 de abril de 2018
Dep. Alex Redano – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de patrolamento, boleamento e cascalhamento da Linha 101, que liga a BR 364 à União Bandeirantes, do Linhão, que liga União Bandeirantes ao distrito de Nova Dimensão.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder executivo Estadual a necessidade de tatrolamento, boleamento e cascalhamento da Linha 101, que liga a BR 364 à União Bandeirantes, do Linhão, que liga União Bandeirantes ao distrito de Nova Dimensão, no município de Porto velho / RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Objetiva a presente indicação solicitar ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO, a necessidade de patrolamento, boleamento e cascalhamento da Linha 101, que liga a BR 364 à União Bandeirantes, do Linhão,

que liga União Bandeirantes ao distrito de Nova Dimensão, no município de Porto Velho/RO.

Esses serviços são de vital importância para a comunidade de União Bandeirantes e Nova Dimensão, pois irá facilitar o tráfego dos moradores daquela região, como também a escoação da produção dos agricultores e produtores rurais que utilizam a referida linha.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2018.
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO COLETIVO - Indicam ao Poder executivo do estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de solicitem uma Força Tarefa para realizar o Encascalhamento e a Limpeza das ruas pertencentes ao município de Guajará - Mirim – RO.

Os Deputados que a presente subscrevem, ouvido o Douto Plenário, no forma regimental, Indicam ao Governo do estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de realizar o Encascalhamento e a limpeza das ruas do município de Guajará – Mirim – RO, como forma de atender as inúmeras reivindicações advindas por parte de toda população que ali residem.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente Proposição, Visa atender as inúmeras reivindicações advindas por parte de populares que se encontram residindo naquela região. Pois é sabido que as ruas de Guajará-Mirim se encontram em situação calamitosa e muitos moradores vem pleiteando o acesso a cidade da forma mais digna, haja vista a quantidade de buracos nas ruas que ali são constatados.

Ademais no período das chuvas que muitas vezes são torrenciais a situação fica mais estarrecedora, pois, em alguns pontos o trânsito fica intrafegável. Outro ponto de reivindicação por parte da comunidade de Guajará-Mirim, são os acidentes causados no local, pois com o estado caótico das ruas, verifica-se várias colisões devido o tamanho e a profundidade dos buracos que são formados nas ruas do Município em referência.

Destarte, cabe mencionar ainda, que as conseqüências da falta de manutenção com encascalhamento, bem como a falta de limpeza das ruas de Guajará-Mirim são muitas e notória, necessitando assim por parte dos nobres Parlamentares que abaixo assinam a presente propositura desta Indicação, por ser de máxima relevância e urgência que o caso requer.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018
Dr. Neidson de Barros Soares - PMN - e outro.

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON – PMN Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU a necessidade de disponibilizar em ca-

ráter de urgência os medicamentos descritos, para atender o CAPS de Guajará-Mirim – RO, conforme segue doc. anexo.

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o Doutor Plenário, na forma Regimental, Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU a necessidade de disponibilizar em caráter de urgência os medicamentos descritos, para atender o CAPS de Guajará-Mirim – RO, conforme segue DOC. Anexo.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação visa atender toda comunidade de Guajará-Mirim, com a necessidade de disponibilizar por meio da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, alguns medicamentos consoantes descrito abaixo, como forma de atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), daquela região.

Cabe ressaltar que foi encaminhado para este Gabinete do Célere Parlamentar Dr. Neidson, um pedido de medicamento, que estão faltando dentro da família do (CAPS) DE Guajará-Mirim e que possuem grande necessidade já que trata de medicamentos bastante procurados pela comunidade.

Em consonância com o supramencionado, o artigo 236 da Constituição do Estado de Rondônia, preceitua da forma que segue, senão vejamos in verbis:

Art. 236. A saúde é direito de todos e deve do estado, garantia através de políticas sócias e econômico que visem á redução dos riscos de doenças e de agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços proporcionados a sua promoção, proteção e recuperação.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES – PMN.

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON – PMN Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia a necessidade em realizar a POC ITINERANTE até o Município de Guajará-Mirim-RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma Regimental, Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia a necessidade em realizar a POC ITINERANTE até o Município de Guajará-Mirim-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,
Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação, visam atender toda comunidade residente no Município de Guajará-Mirim-RO. Cumpre destacar que foi acordado anteriormente com a população de Guajará-Mirim e a Secretaria Municipal de Saúde e referida realização da POC ITINERANTE, como forma de atender as reivindicações constantes e adivinha por parte de toda população em virtude da saúde no local.

Afinal, segundo as informações acostadas no Ofício n. 139/GAB-SENSAU/2018, há um déficit de transporte sanitário para a demanda reprimida para atendimento das especialidades.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário, que o caso requer.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dr. NEIDSON - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON – PMN Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagens e Transporte (DER/RO), a possibilidade em disponibilizar 01(um) Tubo Ar e 01(uma) Galeria para atender o Distrito de Nova Geazi, Linha 126, no Município de Alta Floresta do Oeste – RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o Doutor Plenário, na forma Regimental, Requer ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, a possibilidade em disponibilizar 01(um) Tubo Ar e 01(uma) Galeria para atender o Distrito de Nova Geazi, Linha 126, no Município de Alta Floresta do Oeste – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação visa atender toda comunidade pertencente à região de Alta Floresta D' Oeste – RO, com a possibilidade de melhorar a trafegabilidade de Zona Rural naquela região de modo a facilitar o acesso e o direito de ir e vir de toda comunidade que ali pertencem, qual seja, Linha 126 no Distrito de Nova Geazi.

Cabe ressaltar que o acesso a passagem no local acima em referência, encontra-se bastante comprometida em especial na região da Zona rural que há grande necessidade de obter o acesso em condições mais dignas para as famílias que residem.

Segundo as informações repassadas aos Nobres Parlamentares Dr. NEIDSON, por intermédio do Ofício de propositura dos vereadores de Alta Floresta, a presente solicitação é de suma importância e merece total atenção, haja vista a urgência que possui o caso em total que o caso requer.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dr. NEIDSON – PMN.

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON – PMN Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Coordenação de Defesa Civil do Estado à possibilidade em realizar diligência de apoio para intervir em Caráter de Urgência junto aos bairros atingidos pela alagação nos Município de Nova Mamoré e Guajará-Mirim-RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o Doutor Plenário, na forma Regimental, Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Coordenação de Defesa Civil do Estado à possibilidade em realizar diligencia de apoio para intervir em Caráter de Urgência junto aos bairros atingidos pela alagação nos Município de Nova Mamoré e Guajará-Mirim-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição visa atender os Municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim que sofre com as alagações

causadas pelas enchentes. Pois, o inclito Parlamentar em visita nos Municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim nos últimos dias, se deparou com o estado crítico de determinado bairros pertencentes aquela regiões, com o grande alagamento das ruas no local, oferecendo danos irreparáveis a toda população que ali residem.

Ademais, cumpre descrever que a água do Rio Mamoré, ultrapassou a costa de inundação no último mês, eis que continua com o nível acima dos 11 metros em Guajará-Mirim – Estadual, será de grande relevância. Eis que é sabido que a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil tem por escopo a participação da comunidade na defesa da própria comunidade, pois é o conjunto de medidas permanentes que visem evitar, prevenir ou minimizar as conseqüências dos eventos desastrosos e a socorrer e assistir as populações atingidas, preservando seu moral, limitando os riscos de perdas materiais e restabelecer o bem-estar social.

Desta forma sabemos também e, é de grande importância mencionar que o objetivo da presente Proposição se dá pelo fato da Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil adotar medidas preventivas, de socorro, assistência e recuperativa, tanto em situações de normalidade, quando de anormalidade – situação de emergência de Calamidade Pública para evitar ou minimizar conseqüências danosas, restabelecer o moral da população e o bem-estar social.

Em consonância com o acima mencionado e com fulcro no art. 220, na Constituição do Estado de Rondônia, vejamos o que segue abaixo:

Art.220. O desenvolvimento econômico e social deve conciliar-se com a proteção ao meio ambiente, para preservá-lo de alterações físicas químicas ou biológicas que, direta e indiretamente, sejam nocivas à saúde, à segurança e ao bem estar das populações e ocasionarem danos a fauna, à flora e as paisagens.

Afinal, com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil, segundo informações colhidas por este inclito Deputado, a água já invadiu varias localidades situadas nos bairros de Nova Mamoré e Guajará-Mirim, deixando varias ruas intransitáveis, de modo, que há urgência na intervenção por este órgão de Defesa Civil, em especial nos locais atingidos e que estão localizados Municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim – RO.

Ante o exposto, Requer este Nobre Parlamentar às devidas providências com a intervenção deste órgão da Defesa Civil, tendo em vista a situação caótica descrita acima e ocorrida nos Municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim – RO, como forma de evitar danos irreparáveis e de difícil reparação a toda população que ali se encontra necessidade do município de dignidade para viver.

Nobres Pares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.

Dr. NEIDSON – PMN.

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON – PMN Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte (DER/RO), a necessidade de elaborar um Projeto para Pavimentação da RO 420.

Deputado que o presente subscreve, ouvindo o Doutor Plenário, na forma Regimental, Requer ao Poder Executivo do

Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagens e Transporte (DER/RO), a necessidade de elaborar um Projeto para Pavimentação da RO 420.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição trata da necessidade de elaborar um projeto de Pavimentação da RO 420 por meio da Comissão Temporária Especial, que tem como presidente o digno Parlamentar Dr. Neidson.

Cumpre destacar ainda, que a referida pavimentação solicitada acima compreende cerca de aproximadamente 120 km de trecho sentido de Ariquemes ao Vale do Mamoré. A afinal cabe esclarecer que a região trata de um importante trecho turístico e de fronteira que atualmente, em algumas áreas, se encontram isoladas.

Em conseqüência com o argüido acima, se encontra com consonância os art. 134 da Constituição do Estado de Rondônia, bem como artigo 165 da carta de republica, *in verbis*:

Art. 134. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentais e os orçamentos anuais, obedecendo aos dispositivos estados nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal.

Art. 165. Leis de iniciativas do Poder Executivo estabelecerão:

I. O plano plurianual;

II. As diretrizes orçamentárias;

III. Os orçamentos anuais.

No que concerne a reunião realizada no ultimo dia 11.10.2017, por meio da Comissão Temporária Especial criada para atuar em defesa da Pavimentação da RO 420, que contou ainda com o secretario adjunto da SEPOG, o senhor Pedro Pimentel que explanou na ocasião sobre assuntos pertinentes a possibilitar orçamentárias do Estado para Pavimentação da RO 420 declarando que o governo não possui nenhum projeto de execução da obra e que não se encontra previsto no PPA e nem na LOA para este ano de 2017. Por conta dessas argüições acima em referenciar que o inclito deputado Dr. Neidson, propôs a presente indicação, como meio de ensejar para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

Plenário das Deliberações, 04 de abril de 2018.

Dr. NEIDSON – PMN.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAIS - PTB - INDICA ao Governo do Estado de Rondônia com cópia a Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU, a necessidade urgente de limpeza e Cascalhamento da Rua Zuíla Paiva, localizada no Bairro Canaã, município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, requer que seja encaminhado ao Exmo. Governador, com, com cópia a Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU, a necessidade urgente de Limpeza

e Cascalhamento da Rua Zuila Paiva, Bairro Canaã, município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,
Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de infraestrutura junto ao órgão competente, sobre a falta de infraestrutura da Rua mencionada pertencente ao município de Porto Velho.

O motivo desta inclusão é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições máximas de trafegabilidade em suas ruas e avenidas.

É sabido que a realização dos serviços ora solicitado, trará dignidade e qualidade de vida a toda a comunidade do citado bairro.

Face o exposto, é pedimos a intercessão do Poder Executivo Estadual na demanda ora apresentada.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2018
Dep. LEO MORAIS - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAIS - PTB - INDICA ao Governo do Estado com cópia a Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade urgente de Limpeza e Cascalhamento das Ruas Picuí; Canoas; Jacobina; Barreiros; Blumenau; Nilton Azevedo; Lira; Sirius, todas localizadas no Bairro Marcos Freire, município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental necessária, INDICA ao Exmo. Governador do Estado com cópia a Coordenaria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade urgente de limpeza e Cascalhamento das Ruas acima mencionada.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,
Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de infraestrutura das Ruas em tratativa, pertencente ao município de Porto Velho – RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos os serviços ora solicitados.

É sabido que a realização das obras solicitadas, trará mais dignidade e qualidade de vida a todos residentes nas Ruas mencionadas.

Face o exposto, é que pedimos intercessão do Poder Executivo na demand ora apresentada.

Plenário das Deliberações, 09 de abril de 2018.
Dep. LEO MORAIS - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS - INDICA à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a reforma do alojamento da Penitenciária Regional de Nova Mamoré.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA à

Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS a reforma do alojamento da Penitenciária Regional de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

À serviço da Comissão de Segurança Público desta Casa, estive reunido com os servidores da Penitenciária Regional de Nova Mamoré e pude, in loco constatar a precariedade estrutural em que se encontra o alojamento funcional, reclamação unânime entre os servidores daquela unidade.

É de público saber que o labor no sistema penitenciário já é por si estressante por exigir constante equilíbrio psicológico e físico dos servidores em atuação.

A nossa Constituição Federal trata como direito fundamental a dignidade da pessoa humana, uma vez que este princípio no artigo 1º, inc. III, visando garantir condições mínimas de, no caso, prestação de serviço público.

A realidade precária e a carência de equipamento básicos no sistema prisional brasileiro são apontados como fatores de desorganização psicológica dos trabalhadores. As penitenciárias são em sua maioria composta de ambientes úmidos e de iluminação insuficiente, entre outros elementos que comprometem o bem-estar e a privacidade de Agentes e mesmo dos apenados.

Desta feita nobre Pares, imperioso se faz a resolução dos problemas estruturais nas instalações do alojamento dos servidores daquela unidade, tornando o ambiente adequado para o convívio, trabalho e permanência humana, o que já representaria um grande avanço na qualidade do trabalho dos Agentes, com reflexo direto no trato e convivência com os apenados da unidade.

Assim, indicamos pelo presente a necessidade e urgente reforma do alojamento da Penitenciária Regional de Nova Mamoré, hoje contando com mais ou menos 33 (trinta e três) servidores lotados, que apontaram as problemáticas mais latente tais como: Reforma do trabalho, do banheiro, no torro, piso pintura.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018.
Dep. ANDERSON DO SINGEPERON – PROS

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PROS - INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estrada e Rodagens – DER, a ESTADUALIZAÇÃO, na reforma em que se especifica, de Estradas e Linhas Vicinais nos Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, no Município de Porto Velho.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a ESTADUALIZAÇÃO na forma em que se especifica, de Estradas e Linhas Vicinais nos Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, no Município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O município de Porto Velho possui uma extensão territorial de mais 34.091 km² (trinta e quatro mil e noventa e

um quilômetros quadrados), sendo em território que os Estados de Sergipe e Alagoas.

No tocante as Estradas e Linhas Vicinais, o município de Porto Velho possui mais de 7.000km (sete mil quilômetros) sendo que, desse total, pouco mais de 195km (cento e noventa e cinco quilômetros) estão atualmente atualizadas, ou seja sob a responsabilidade de limpeza, manutenção e conservação por parte do Governo do Estado de Rondônia.

O Deputado Anderson esteve essa semana em reunião com a Associação de moradores destes distritos e salienta a necessidade do serviço. Os produtos, agricultores e moradores dos distritos de Nova California. Extrema e Vista Alegre do Abunã vem enfrentando grandes dificuldades pela falta de conservação e manutenção de suas linhas e estradas vicinais que, utilizada não só para o acesso da população, mais também para incentivo a economia.

Devido à falta de conservação e manutenção e manutenção na região as condições das linhas vêm interferindo diretamente no descolamento dos moradores para outros municípios, os buracos que se agravam, deixam quase que intrafegáveis certos trechos das estradas. O escoamento da produção agrícola não pode ser comprometido, já que somente com boas estradas o alimento estará garantido na mesa da população urbana.

Devemos ressaltar que a região especificada é de grande importância para a economia do estado por ser altamente produtiva, baseada em agricultura familiar de produção industrial, dentre os produtos estão leite carne bovina e outros alimentos de grande importância para população.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018
Dep. ANDERSON DO SINGEPERON - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PV - INDICA à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, o retorno e a reabertura do presídio de regime semi-aberto e monitoramento de Nova Brasilândia.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VI c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS o retorno e a reabertura do presídio de regime semi aberto e monitoramento de Nova Brasilândia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Devido ao número crescente de crimes, hediondos que vêm acontecendo no município de Nova Brasilândia do Oeste, já que não existe Monitoramento corretivo aos reeducandos que estão em regime semi aberto, é de extrema importância a reativação e reabertura do presídio de regime semi aberto d monitoramento corretivo do município.

Segundo relatos de dados policiais emitidos pela Civil, existe um crescimento excessivo de criminalidade na cidade chagando a 50º no aumento de furtos em janeiro de 2018, chagando a 100º de aumento no mês de fevereiro, indicando um alto risco em relação à segurança da população.

Outra questão que vale salientar, é que a população tem feito várias denúncias de avistamentos de condenados e sob pena domiciliar estarem transitando pela cidade sem qualquer vigilância ou monitoramento eletrônico, inclusive em períodos

noturnos, já que os infratores têm facilmente violado os equipamentos de monitoramento (tornozeleira eletrônica).

A necessidade se faz com que uma certa urgência, visando a segurança da população, que tem o direito de trafegar em sua cidade com tranquilidade e respaldado pela segurança que o Estado deve garantir a todos.

Vale-se o preso da devida efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana, tendo por finalidade dar um norte ao julgador, sendo demonstrado que de acordo com este princípio o detento encontre sua satisfação e direito de permanecer no seio familiar, inclusive podendo se ressocializar, fim este buscando aos sentenciados com pena privativa de liberdade.

Ato contínuo demonstra-se ainda que o detento encarcerado próximo a sua parentela, além de ser um direito garantido por lei, porém ainda não absoluto, de respeitar a unidade familiar é medida. E tende a garantir a sua ressocialização, uma vez que a próxima execução criminal obedece a tal conduta em lei expressa.

Do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema é que peço apoio dos nobres parlamentares na aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2018
Dep. ANDERSON DO SINGEPERON – PV

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PV - INDICA à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, o devido levantamento e conseqüente concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Estadual, em especial atenção, aos Agentes penitenciários e Sócio Educadores do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146. Inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, o devido levantamento e conseqüente concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Estadual, em especial atenção aos Agentes Penitenciários Sócio Educadores do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Primeiramente, faço registrar nos anais desta Casa, a nossa luta em prol dos bravos Servidores Públicos Estaduais, sendo estes um dos pilares da administração pública e representantes de uma parcela significativa na gestão do interesse público, princípio norteador do direito público e dos funcionários da República Federativa.

Público e notório é que já se passaram mais de 4 (quatro) anos sem que os Servidores vejam garantido, entre outros direitos, o de correção salarial ante a inflação anual, que é ligada diretamente a recomposição do poder de compra destes trabalhadores, atendendo assim as necessidades básicas de sustento próprio e familiar, tais como moradia, alimentação, saúde, educação, vestuário, higiene, lazer, transporte, entre outros mais.

Ano a ano as negociações ocorrem, diversas plenárias são realizadas nos Sindicatos e demais entidades representativas de Casse que sempre fazem destacar a importância crucial do Governo fazer valer o direito do servidor à devida correção salarial que influencia diretamente na qualidade de vida do

trabalhador e conseqüentemente na prestação do serviço público.

No tocante ao quadro da SEJUS, faço frisar e rememorar que mais de 100 (cem) Agentes Penitenciários passaram para a folha da União, ou seja, com a transposição gerou-se uma dita folga na folha de pagamento do Governo do Estado.

Salienta-se ainda, que houve superávit na arrecadação do Estado nos últimos 4 (quatro) anos, gerando recursos que acreditamos serem suficiente para viabilização do reajuste / correção tal qual como indicado/pleiteado pela pelo Deputado que o presente subscreve.

Não podemos deixar que o discurso de valorização do Servidor fique desassociado da prática quando das propostas de melhorias são só nas condições de trabalho, uma obrigação estatal mínima para assegurar a continuidade da prestação do serviço, como também na recomposição do poder de compra, como já destacado, resgatando a dignidade e qualidade de vida do trabalhador.

Desta forma, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 02 de abril de 2018
Dep. ANDERSON DO SINGEPERON - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOME – PSDB - INDICA ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a necessidade de celebrar Termo de Cooperação com a Prefeitura de Porto Velho, objetivando a limpeza, patrolamento e encascalhamento das ruas e avenidas de União Bandeirantes.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER, a necessidade de celebrar Termo de Cooperação com a Prefeitura de Porto Velho, objetivando a limpeza patrolamento e encascalhamento das ruas a avenidas de União Bandeirantes.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação ao poder Executivo tem por objetivo atender as necessidades primárias da população que nesta época do ano tem sofrido as conseqüências do período chuvoso, que foi intenso no distrito de União Bandeirante, onde várias vias públicas se deterioraram, ocasionando inúmeros buracos e nos acostamentos o crescimento do mato toma conta das calçadas de acesso da comunidade geral.

Nossa propositura ao DER, tem por objetivo viabilizar a limpeza, patrolamento e encascalhamento das ruas e avenidas e limpeza as áreas públicas, possibilitando uma melhor trafegabilidade e garantindo a locomoção de toda população com maior segurança atendendo assim um anseio dos munícipes.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - INDICA ao Poder Executivo Estadual, a necessidade da estadualização do Linhão 101, que liga a BR 364 à União Bandeirantes, até Nova Dimensão, do município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade estadualizar do Linhão, 101, que liga a BR 364 a União Bandeirantes até Nova Dimensão do município de Porto Velho/RO

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura REM a finalidade de indicar na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade estadualização do Linhão 101, que liga a BR 364 à União Bandeirante, até Nova Dimensão, do município de Porto Velho/RO no qual visa atender a reivindicação dos moradores daquela região.

Tal propositura se faz necessária para melhorar a trafegabilidade daqueles que dependem da mesma. Com a estadualização o Governo do Estado passará a administrá-la, promovendo a conservação e manutenção dessa estrada, garantido assim a segurança de todos que dependem dessa linha.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2018
Dep. LAERTE GOMES – PSDB

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 222/2018-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 03 (três) diárias no período de 02 a 04/05/2018, a servidora relacionada, que irá deslocar-se aos municípios de Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste - RO, com objetivo de ministrar palestra e oficina com o tema: Planejamento, Orçamento e Licitação, que será realizado nos municípios de Nova União e Mirante da Serra - RO, conforme Processo nº. 00006432/2018-19.

Matricula: 200164141
Nome: Cândrica Madalena Silva
Cargo: Secret. Administrativo
Lotação: Gab. Sec. Administrativa

Porto Velho - RO, 03 de Maio de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 223/2018-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

14, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1071/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANA PAULA CAMPOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, na Divisão de Infraestrutura de Rede e Segurança, Departamento de Infraestrutura e Suporte Operacional, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1064/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANDERSON PARENTE DA COSTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-18, no Gabinete da Presidência, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1069/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANDERSON ROCHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-

18, no Gabinete do Secretário Legislativo, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1011/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

E X O N E R A R

ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-22, do Gabinete do Superintendente de Recursos Humanos, a partir de 30 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1031/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **BENEDITO DE SOUZA PORTO NETO**, matrícula 200162437, para Secretário Executivo, código DGS-3, do Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1009/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

E X O N E R A R

CAMILA CARDOSO DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-21, da Divisão

de Línguas Estrangeiras e Especiais, do Departamento de Cerimonial, a partir de 30 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1032/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CARLOS SERGIO COSSUOL, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0914/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CARMEN LUZIA LOPES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-19, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1039/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da servidora **CASSIA TAMIRIS BRITTO CASOTTO**, matrícula 200160440, Assessor Técnico, para o código AT-26, do Gabinete da Presidência, contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1114/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Superintendente de Recursos Humanos, código RDS-3, a contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1123/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Artigos 11 e 24 e anexo VI, da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A composição da Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, instituída pelo Ato nº 0249/2018-SRH/P/ALE, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 13, de 26 de janeiro de 2018, a contar de 03 de maio de 2018.

SERVIDOR	FUNÇÃO	CADASTRO
EUNILSON COSTA FREITAS	PRESIDENTE	100008963
EDVILSON BRAZ DE OLIVEIRA	MEMBRO	200164221
SOL FERNANDA ROBERTA PEREIRA S. DE ARAUJO	MEMBRO	200163844
ROSIVALDO DA SILVA MOQUEDACE	MEMBRO	200160378
RAIMUINDA NONATA NERIS XAVIER	MEMBRO	200161689

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0953/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

DANIEL DE SOUZA PENHA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-

11, no Gabinete do Deputado Só na Bença, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1063/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

DEVALDIR PEREIRA DE THAYDE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, no Gabinete do Superintendente de Logística, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0942/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

EDILON JOSE PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 10 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0939/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

EDINA APARECIDA DA CRUZ, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Ribamar Araújo, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 10 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0936/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ELIZETE GOMES ALECRIM, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoarifado e Patrimônio, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 10 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1086/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

FABIO JUNIOR DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo, código DGS-3, no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0911/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

FELIPE RACHIDSON DE SOUZA TORRES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0940/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos

termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A lotação do Servidor **GABRIEL PIAZZI CASTRO**, matrícula 200164339, Assistente Parlamentar, para do Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0952/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

GENILTON PEDRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, código DGS-3, no Gabinete do Deputado Só na Bença, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0954/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-16, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1111/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

HELENA LUCIA FREIRE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-

27, no Gabinete do Superintendente de Recursos Humanos, a contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0859/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

HUDSON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 03 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0837/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

IZABEL LOPES PEREIRA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Executivo, código DGS-3, no Gabinete do Deputado Só na Bença, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 03 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0974/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

JANAINA GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Chefe de Gabinete, código DGS-1, no Gabinete do Deputado Saulo Moreira, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 13 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1024/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JAQUELINE LIMA GOMES GONÇALVES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo, código DGS-3, no Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1070/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JAQUELINE TAVARES CARVALHO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-29, no Gabinete do Secretário Administrativo, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1041/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do servidor **JOAO VANDERLEI DE MELO FILHO**, matrícula 200163934, Assistente Parlamentar, para o código ASP-17, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0990/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos ter-

mos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **JOCIMAR NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 200163311, para Secretário de Apoio, código DGS-9, e relotar no Gabinete do Deputado Cleiton Roque, contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1112/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JULIANA PORTELA VERAS CAMPOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Consultor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral, código DGS-1, na Advocacia Geral, a contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0989/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da servidora **LARISSA DE CASTRO MERCI**, matrícula 200162142, para Assessor Técnico, código AT-21, e relotar no Gabinete da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1075/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos

termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

LAUDY SIMOES DA SILVA NETA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, do Gabinete do Superintendente de Logística, a partir de 30 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1113/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

LENIR FOGAÇA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, código DGS-1, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0860/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

LETICIA SANTOS DO CARMO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 03 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1034/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A referência Cargo em Comissão da servidora **LIZANGELA MARTA SILVA ROVER**, matrícula 200164470, Assistente Parlamentar, para o código ASP-25, do Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1036/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **MARGARIDA SANTOS DUARTE**, matrícula 200161477, para Assistente Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0958/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

MARIO LEANDRO VILARIM BONAZZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, no Gabinete da 4ª Secretaria - Deputada Rosangela Donadon, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 12 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1040/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão da servidora **MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO**, matrícula 200164435, Assistente

Parlamentar, para o código ASP-16, e relatar no Gabinete da 3ª Secretaria – Deputado Dr. Neidson, contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0988/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MURYLLO FERRI BASTOS, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, no Gabinete da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 16 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1038/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

NELSON JUNIOR GOMES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, código DGS-3, no Gabinete do Deputado Leo Moraes, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1035/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do servidor **PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO**, matrícula 200162331, para Assistente Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de

Saúde, Previdência e Assistência Social, contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1115/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RAY CAVALCANTE SOUZA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, no Gabinete da Presidência a contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1122/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

D E S I G N A R

A servidora **SANDRA VIANA TELES**, matrícula 200163539, ocupante do Cargo de Assistente Técnico, para responder pelo Cargo de Secretária Administrativa, no período de 02 a 04 de maio de 2018.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1094/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

E X O N E R A R

SUZETE MARTINS DA SILVA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-27, do Gabinete do Controlador, da Controladoria Geral, a partir de 30 de abril de 2018.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0912/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

TATIANE DO CARMO PEIXOTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0941/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

VEROCI SEVERINO DALBERTO FILHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, no Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente da Mulher e do Idoso, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 10 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0906/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

WESLEY ARAUJO SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Edson Martins, a contar de 02 de abril de 2018.

Porto Velho, 06 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ADVOCACIA GERAL

Extrato SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 007/ALE/RO/2017
Processo Administrativo nº 2254/2017-96

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: F.B SERRATE ME

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO e a ALTERAÇÃO da Cláusula Quinta do Contrato n. 007/2017 e alterações, referente à prestação de serviços de confecção de carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca de almofadas e borrachas de polímero, cópias de chaves e serviços de chaveiro, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 2254/2017-96.

DO PRAZO: O prazo de PRORROGAÇÃO do presente termo aditivo é de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01 de maio de 2018 a 30 de julho de 2018.

DO VALOR: O valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 14.287,67 (catorze mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme autorização do Secretário Geral às fls. 1482 e Nota de Empenho n. 2018NE00591 autorizado pelo Presidente da ALE (fls. 1487/1514).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Fonte – 0100000000 - Evento – 400093 / UO – 1001 - Programa de Trabalho – 01122102020620000 - Natureza de Despesas – 339039 - Nota de Empenho – 2018NE00591 de 19/04/2018, no valor de R\$ 14.287,67 (catorze mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, em três vias e registrado às fls. 12 (doze) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2018 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 27 de abril de 2018.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado Mauro de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral

Contratada: F.B Serrate

Fábio Barros Serrate
Representante Legal

Visto:

Celso Ceccatto
Advogado-Geral

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 004/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 15025/2017-34

Em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e inciso VI do art. 8º do Decreto Federal nº 5.450/2005, HOMOLOGO o procedimento da licitação supracitada, tendo como vencedora a empresa REFERENCIA ENGENHARIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, ins-

crita no CNPJ nº 19.087.611/0001-47, no valor unitário de R\$ 4.609,99 (quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos celulares com tecnologia IOS, a pedido do Departamento de Comunicação Interna e Externa, por estar em conformidade com as normas legais: Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2018.

Arildo Lopes da Silva
 Secretário Geral - ALE/RO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 006 GP-SPO/ALE/2018

Porto Velho, 04 de maio de 2018.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da
 Assembléia Legislativa do Estado de
 Rondônia

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 4.231/2017, § 1º, do Artigo 7º, Lei Orçamentária Anual.

R E S O L V E

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA				
01.001.01.126.2013.1050	AMPLIAR E MANTER AS AÇÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.39	100	1.192.400,00
			TOTAL	1.192.400,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA				
01.001.01.126.2013.1050	AMPLIAR E MANTER AS AÇÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.40	100	1.192.400,00
			TOTAL	1.192.400,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro de Carvalho
 Presidente

Arildo Lopes da Silva
 Secretário Geral